

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA

## Sumário:

1 – Introdução.....	02
2 – Definições.....	02
3 – Objetivo.....	03
4 – Composição do Comitê de Auditoria.....	04
5 – Reuniões do Comitê de Auditoria.....	07
6 – Interação com os demais órgãos da Companhia.....	11
7 – Disposições Gerais.....	12
8 – Competências do Comitê de Auditoria.....	13
a) Demonstrações Financeiras.....	13
b) Auditoria Independente.....	14
c) Auditoria Interna.....	16
d) Gestão de Riscos e Controles Internos.....	16
e) Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos.....	18
9 – Disposições Finais.....	19

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## 1. INTRODUÇÃO

- a. O Comitê de Auditoria da Focus Energia Holding Participações S.A. ("Comitê de Auditoria" e "Focus" ou "Companhia") é o órgão que tem por escopo assessorar o Conselho de Administração da Companhia, com foco na manutenção da qualidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Companhia relacionadas às políticas contábeis, emissão de relatórios financeiros, controles internos e de gerenciamento de riscos da Companhia, de forma complementar às funções desenvolvidos pela diretoria da Companhia ("Diretoria"), e pelos auditores independentes por ela contratados, para assegurar a confiabilidade e integridade das informações produzidas, e para que essas atividades sejam conduzidas de forma a proteger a Companhia, zelando pelos seus objetivos sociais e valores consonantes com os seguintes princípios básicos de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa.
- b. Em atendimento à Lei 6.404/76, às instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 308/99, CVM 480/09, CVM 570/09, CVM 509/11 e CVM 591/17 e ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), a Administração da Companhia estruturou e aprovou a instalação do Comitê de Auditoria visando adotar, dentre outros benefícios, o fortalecimento de uma postura preventiva e ativa junto ao Conselho de Administração, por meio do fornecimento de informações que auxiliem na gestão e no atingimento dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais da Companhia.

## 2. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino, feminino ou de gênero neutro, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

- a. "**Administração**": Designação que engloba os Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como quaisquer membros de qualquer outro órgão (estatutário ou não) de assessoramento à administração da Companhia que tenha funções técnicas e/ou consultivas.
- b. "**Controlada**": Entidades nas quais a Companhia, de forma individual ou conjunta, diretamente ou por meio de suas outras controladas, tenha direitos de participação que lhe assegure, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- c. **“Coligada”**: Entidade sobre a qual a Companhia possua Influência Significativa, sendo tal influência presumida caso a Companhia seja titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante de tal sociedade, sem controlá-la, conforme disposto no artigo 243, §§1º e 5º da Lei 6.404/76.
- d. **“Risco”**: evento ou ação, ou mesmo expectativa de algum fato que possa afetar negativamente a realização dos objetivos, negócios e oportunidades de negócios da Companhia e/ou suas controladas, e que pode abranger um ou mais aspectos, entre eles: Estratégico Político, Regulatório, Tecnológico, Financeiro, Operacional, de Compliance, Legal e Socioambiental.
- e. **“Disposição a Risco”**: grau de exposição a Riscos que a Companhia, diretamente ou por suas meio de controladas, está disposta a aceitar na implementação de suas estratégias de negócio e realização de suas atividades, a fim de atingir os seus objetivos.

### 3. OBJETIVO

- a. Este regimento interno (“Regimento Interno”) dispõe sobre as funções, responsabilidades, organização e funcionamento do Comitê de Auditoria.
- b. As funções e responsabilidades do Comitê de Auditoria serão desempenhadas nos termos deste Regimento Interno, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), das políticas, regimentos, códigos e outros materiais normativos internos aprovados pela Companhia que lhe sejam aplicáveis e/ou em cumprimento às suas atribuições legais aplicáveis.
- c. O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter consultivo e permanente que tem por função principal o acompanhamento e assessoramento ao Conselho de Administração na supervisão das demonstrações financeiras e de outras atividades relacionadas a riscos, conformidade, integridade e ética, buscando assegurar a qualidade, a transparência, a integridade e a confiabilidade das informações publicadas. Para tanto, o Comitê de Auditoria deverá:
  - 1) Supervisionar o processo de elaboração das informações financeiras da Companhia;
  - 2) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- 3) Supervisionar os controles internos e o gerenciamento de riscos da Companhia;
- 4) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- 5) Monitorar a conformidade ao cumprimento de leis e normas;
- 6) Recomendar a seleção, contratação e destituição dos auditores independentes, e acompanhar o trabalho destes, de modo a garantir sua independência e objetividade;
- 7) Acompanhar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna e da Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos da Companhia;
- 8) Supervisionar o cumprimento do Código de Conduta da Companhia e acompanhar o canal de denúncias;
- 9) Avaliar, monitorar, e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia;
- 10) Possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, garantindo a proteção do prestador e a confidencialidade da informação;
- 11) Informar suas atividades trimestralmente ao Conselho de Administração, constando em ata o mencionado reporte;
- 12) Acompanhar as atualizações dos novos temas relativos à conformidade e integridade, à responsabilidade socioambiental, à governança e à responsabilidade corporativa revisando periodicamente os programas antifraude e de conformidade;
- 13) Acompanhar a apuração de atos de não conformidade e de denúncias de fraude, em alinhamento com a Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos;
- 14) Avaliar a efetividade do código de conduta e do canal de denúncias;  
e
- 15) Avaliar as transações com partes relacionadas atentando para eventual conflito de interesses, em alinhamento com a Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA**

- a. O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que (i) um de seus membros, pelo menos, deve ser conselheiro independente da Companhia (conforme a definição de "Conselheiro Independente" prevista no Regulamento do Novo Mercado); (ii) um de seus membros, pelo menos, deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM; e (iii) um de seus membros, pelo menos, deve ter reconhecido conhecimento nas áreas de auditoria interna e compliance, de modo a

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

orientar a supervisão a ser realizada pelo Comitê de Auditoria das áreas que conduzirem tais atividades na Companhia. Um mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima. O Comitê de Auditoria não terá previsão de indicação de suplentes.

- b. É recomendável que pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria tenha conhecimento do Manual de Planejamento, Controle e Riscos Corporativos, da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, do Código de Conduta da Companhia, da Política de Divulgação de Informação Relevante da Companhia, da Política Anticorrupção da Companhia e do funcionamento dos canais de denúncia e ouvidoria. É recomendável, ainda, que o Comitê de Auditoria tenha ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente.
- c. A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável, sendo vedada a presença de diretores da Companhia, de suas controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e/ou de seu acionista controlador como membros do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria deverão exercer suas funções respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, nos termos dos artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, conforme previsão contida no artigo 160 da mesma Lei, podendo fazer-se representar nas reuniões em que se encontrar impossibilitado de comparecer.
- d. Os requisitos de independência, quando aplicáveis, deverão ser verificados pelo Conselho de Administração quando da indicação do membro para compor o Comitê de Auditoria, bem como revisados periodicamente. A utilização de alguma das exceções admitidas na legislação, de forma individual ou conjunta, deverá ser divulgada nos documentos pertinentes.
- e. **Eleição e mandato:** Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser eleitos durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que eleger os membros do Conselho de Administração. Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.
- f. **Investidura:** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à sua nomeação, o qual será devidamente arquivado na sede da Companhia.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- g. **Remuneração:** Os membros do Comitê de Auditoria receberão remuneração fixa mensal, conforme definida pelo Conselho de Administração, observado o previsto na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia.
- h. **Eleição do Coordenador do Comitê de Auditoria:** Caso não seja apontado pelo Conselho de Administração na nomeação de integrantes ao Comitê, os membros do Comitê de Auditoria elegerão 1 (um) coordenador, na primeira reunião que ocorrer após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naquele cargo, cujo mandato coincidirá com o mandato unificado dos membros do Comitê de Auditoria ("Coordenador").

Caberá ao Coordenador, diretamente ou mediante delegação:

- (i) convocar, coordenar e propor a pauta das reuniões do Comitê de Auditoria, assegurando que estejam alinhadas com o plano anual de trabalho, para permitir o cumprimento dos objetivos do Comitê de Auditoria;
  - (ii) assegurar que os membros do Comitê de Auditoria recebam informações completas e tempestivas sobre os itens da pauta das reuniões;
  - (iii) facilitar o encaminhamento das solicitações dos membros do Comitê de Auditoria à Administração da Companhia e aos auditores independentes;
  - (iv) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
  - (v) assegurar a eficácia e bom desempenho do Comitê de Auditoria;
  - (vi) apresentar ao Conselho de Administração as manifestações e relatórios elaborados no âmbito do Comitê de Auditoria;
  - (vii) propor, quando entender necessário ou houver solicitação de outro membro nesse sentido, o convite a especialistas para participarem de reuniões;
  - (viii) representar o Comitê de Auditoria no seu relacionamento com o Conselho de Administração e com a Diretoria;
  - (ix) reportar os temas discutidos nas reuniões do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração periodicamente, nos termos deste Regimento.
- i. **Ausência do Coordenador:** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Coordenador, as funções do Coordenador serão exercidas por outro membro indicado pela maioria dos membros do Comitê de Auditoria presentes à reunião.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- j. **Vacância:** Ocorrendo vacância definitiva no Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração deverá ser convocado para proceder à eleição do substituto, o qual deverá permanecer no cargo até o prazo de mandato unificado dos demais membros. Não será necessária a indicação de novo membro, desde que o número de membros restantes no Comitê de Auditoria seja igual ou superior ao mínimo exigido neste Regimento, ficando, nessa hipótese, a critério do Conselho de Administração fazê-la ou não.
- k. **Renúncia:** A renúncia ao cargo de membro do Comitê de Auditoria é feita mediante comunicação escrita ao Conselho de Administração, tornando-se eficaz perante a Companhia a partir do recebimento pelo Conselho de Administração.
- l. **Conduta:** Os membros do Comitê de Auditoria deverão pautar sua conduta por elevados padrões éticos, observar e estimular as boas práticas de governança corporativa na Companhia, adotando postura imparcial e ética no desempenho de suas atividades, além de manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, utilizando-a somente para o exercício de suas funções, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação.

## 5. REUNIÕES DO COMITÊ DE AUDITORIA

- a. **Periodicidade:** O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme regras de convocação indicadas abaixo.
- b. **Convocação:** As convocações para as reuniões do Comitê de Auditoria devem ser feitas pela Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria, com a orientação do Coordenador ou, no caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador, com a orientação de qualquer dos membros do Comitê de Auditoria, observados os termos deste Regimento, por correio eletrônico (e-mail), devendo conter a data, o horário e o local da reunião, os assuntos da ordem do dia, acompanhadas dos respectivos materiais de suporte.

Não obstante as formalidades de convocação previstas neste Regimento serão consideradas regulares as reuniões (a) que comparecerem todos os membros do Comitê de Auditoria ou (b) que sejam convocadas em prazos menores do que os previstos acima em razão de urgência.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- c. **Prazo para convocação, pauta e material:** A convocação, pauta e material de suporte referentes às reuniões deverão ser realizadas e enviadas conjuntamente com 5 (cinco) dias de antecedência à data marcada para a reunião.

Caso os membros do Comitê de Auditoria não recebam tempestivamente os documentos de que trata o caput deste Artigo, qualquer membro poderá requerer que o item da pauta referente ao material não encaminhado tempestivamente seja retirado de pauta e incluído na pauta da próxima reunião. A manutenção ou não de referido item na ordem do dia dependerá da aprovação da maioria dos membros presentes à reunião, desde que o atraso não inviabilize a análise da matéria.

Na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, caberá ao Coordenador ou, no caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador, ao responsável por convocar a reunião do Comitê de Auditoria, observados os termos deste Regimento, definir o prazo mínimo para encaminhamento da pauta e do material pertinente com o auxílio da Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria.

- d. **Local:** As reuniões do Comitê de Auditoria serão realizadas na sede da Companhia, sendo admitida participação à distância e facultada a sua realização de forma digital, nos termos previstos neste Regimento.
- e. **Quórum de instalação:** As reuniões do Comitê de Auditoria somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício. Na falta do quórum mínimo, será convocada nova reunião de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado, que deverá se realizar com qualquer quórum. Será considerado como presente o membro do Comitê de Auditoria que, na ocasião: (i) estiver devidamente representado; (ii) participar da reunião por teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio que permita aos demais membros ouvi-los ou vê-los; ou (iii) tiver enviado seu voto por escrito.
- f. **Composição da mesa:** As reuniões do Comitê de Auditoria serão presididas pelo Coordenador ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro membro indicado pela maioria dos membros do Comitê de Auditoria presentes à reunião.
- g. **Manifestação de voto:** Cada membro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Comitê de Auditoria.
- h. **Quórum de deliberações:** Como regra geral, as deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas mediante aprovação da maioria dos membros

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

presentes à reunião, excluídos os votos de eventuais membros com interesses conflitantes com os da Companhia. Aquele que não for independente da matéria em discussão deverá manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, podendo outra pessoa manifestá-lo, caso o mesmo não o faça. Nesta hipótese, tal membro não poderá votar e nem participar das discussões, devendo ausentar-se da sala enquanto o tema estiver sendo abordado.

- i. **Matérias extra pauta:** A inclusão de assuntos extra pauta na ordem do dia dependerá da aprovação da unanimidade dos membros do Comitê de Auditoria presentes à reunião.
- j. **Convidados:** O Coordenador, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer membro do Comitê de Auditoria, poderá convidar membros do Conselho de Administração, diretores, colaboradores, auditores independentes e/ou terceiros para comparecer às reuniões do Comitê de Auditoria e prestar os esclarecimentos necessários em relação a determinado item constante da ordem do dia da respectiva reunião.
- k. **Reuniões digitais e participação à distância:** É facultada a realização de reuniões deste Comitê de Auditoria de por meio digital, bem como a participação à distância de qualquer de seus membros em reuniões realizadas na sede da Companhia.

As reuniões podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Comitê de Auditoria participantes e a comunicação com as demais pessoas participantes.

Na hipótese de reunião por meio digital e/ou participação à distância, os membros do Comitê de Auditoria devem comprometer-se a impedir que terceiros assistam à reunião sem prévia aprovação do Coordenador.

Será considerado como presente o membro do Comitê de Auditoria que, na ocasião: (i) estiver devidamente representado; (ii) participar da reunião por teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio que permita aos demais membros ouvi-los ou vê-los; ou (iii) tiver enviado seu voto por escrito.

A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião, no menor prazo possível, admitindo-se, para tanto, assinaturas no formato eletrônico ou digitalizado.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- l. **Lavratura da ata:** Das reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e arquivadas na sede da Companhia nos termos da lei.

As atas deverão ser redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, votos divergentes, responsabilidades e prazos, sendo posteriormente objeto de aprovação formal.

As minutas das atas serão elaboradas pela Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria e remetidas aos membros do Comitê de Auditoria em até 5 dias úteis, contados da data da realização da reunião.

Os membros deverão encaminhar à Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria, em até 3 úteis dias, contados do recebimento das minutas das atas, eventuais solicitações para correção e/ou aperfeiçoamento das minutas das atas. Eventuais solicitações recebidas pela Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria serão discutidas e aprovadas na reunião posterior.

- m. **Secretaria Executiva do Comitê de Auditoria:** O Comitê de Auditoria será secretariado por um(a) Secretário(a), designado pelo Coordenador, a quem compete: a) organizar, sob a orientação do Coordenador, a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações dos Conselheiros de Administração, dos membros deste Comitê de Auditoria e consultas à Diretoria; b) providenciar a convocação para as reuniões do Comitê de Auditoria, dando conhecimento aos membros do Comitê de Auditoria – e eventuais participantes – do local, data, horário e ordem do dia; c) secretariar as reuniões, anotar o tempo despendido nas deliberações, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio, coletar as assinaturas dos membros que participaram das reuniões, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados; d) arquivar na Companhia as atas e deliberações tomadas pelo Comitê de Auditoria, bem como encaminhar aos órgãos competentes para registro e publicação, caso aplicável; e) emitir certidões, extratos e atestar, perante quaisquer terceiros, para os devidos fins, a autenticidade das deliberações tomadas pelo Comitê de Auditoria; f) avaliar se as deliberações do Comitê de Auditoria não conflitam com disposições legais, estatutárias ou com deliberações anteriores.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	<b>RCA/ 01</b>
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## **6. INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

- a. Mediante solicitação expressa, o Comitê de Auditoria poderá receber cópia das atas das assembleias gerais, reuniões dos demais comitês, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado), bem como demais esclarecimentos e informações que entender necessário para o desempenho de suas funções, desde que permitido por lei e pelo Estatuto Social.
  
- b. O Comitê de Auditoria deve produzir adequadamente atas, entendidas também como forma relevante de comunicação e interação com os demais órgãos da organização. O relacionamento com cada uma dessas instâncias deve ser balizado por diferentes aspectos, para que os trabalhos ocorram de forma produtiva e o Comitê de Auditoria desempenhe suas funções de forma eficaz.
  
- c. O Comitê de Auditoria reportará trimestralmente ao Conselho de Administração os trabalhos desenvolvidos no período, e comunicará eventuais fatos e/ou temas relevantes discutidos. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria realizará uma avaliação das atividades desenvolvidas no exercício social respectivo, devendo apresentar os resultados de tal avaliação ao Conselho de Administração.
  
- d. A Companhia deve divulgar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. **Alteração do Regimento:** O Comitê de Auditoria poderá rever e avaliar, sempre que necessário, a adequação do presente Regimento e propor ao Conselho de Administração as alterações identificadas como necessárias ou convenientes. No entanto, o presente Regimento somente poderá ser alterado mediante decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração.
- b. **Casos omissos:** Os casos omissos relativos a este Regimento, dúvidas de interpretação e/ou alterações de seus termos serão submetidos ao Conselho de Administração para deliberação.
- c. **Casos de conflito e inconsistência:** Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições do presente Regimento, do Estatuto Social ou do de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia ("Acordo de Acionistas"), prevalecerão as disposições dos documentos na seguinte ordem: (1º) Acordo de Acionistas; (2º) Estatuto Social; (3º) este Regimento.
- d. **Conflito de Interesses:** Uma vez constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer dos membros do Comitê de Auditoria em relação a determinado assunto em pauta, tal membro deverá manifestar-se ao Coordenador, sendo que caso este não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá fazê-lo. Assim que identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o membro do Comitê de Auditoria não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões do Comitê de Auditoria, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em conflito, até que cesse a situação que ensejou o conflito de interesse.
- e. **Orçamento:** O Comitê de Auditoria contará com orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo, o qual dependerá do planejamento da Companhia.
- f. **Vigência:** O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia.
- g. **Abrangência:** Este Regimento deverá ser observado pela Companhia, por seus Diretores, pelos membros de seu Conselho de Administração, pelos membros deste Comitê de Auditoria, pelos membros dos demais comitês de assessoramento, bem como pelas demais áreas da Companhia.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## 8. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA:

O Comitê de Auditoria terá as seguintes funções e responsabilidades:

### a. Demonstrações Financeiras:

Em relação ao acompanhamento das informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, o Comitê de Auditoria irá:

- 1) Discutir com a Administração sobre os procedimentos adotados para a coleta, consolidação e elaboração das informações contábeis;
- 2) Acompanhar o processo de preparação e apresentação das demonstrações contábeis, das informações trimestrais e anuais em conformidade com a legislação aplicável e boas práticas de governança corporativa;
- 3) Confrontar as recomendações de ajustes dos auditores independentes com as decisões tomadas pela administração e verifica os efeitos dessas decisões sobre as demonstrações financeiras;
- 4) Verificar se os comentários gerenciais refletem as principais operações da organização e versam sobre suas fontes de financiamento, seus investimentos, sua liquidez e sua atuação com derivativos e rentabilidade;
- 5) Revisar periodicamente as demonstrações contábeis, assim como os pronunciamentos ao mercado antes de serem divulgados, quando referentes às demonstrações contábeis;
- 6) Revisar questões contábeis relevantes, incluindo pronunciamentos profissionais e regulatórios atualizados, bem como entender seus impactos nas demonstrações contábeis;
- 7) Sugerir mudanças para melhoria na relevância, integridade, qualidade e tempestividade das demonstrações contábeis;
- 8) Reunir-se com as principais diretorias e com os auditores independentes, para revisar as demonstrações contábeis, as principais políticas e julgamentos contábeis e os relatórios dos auditores independentes;

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- 9) Discutir as políticas contábeis, transações incomuns e significativas com a administração e auditores independentes;
- 10) Assegurar que os ajustes significativos, diferenças pendentes, discordâncias com a diretoria, no que diz respeito a políticas e práticas contábeis sejam discutidas com os auditores independentes;
- 11) Acompanhar as atividades, os recursos e a estrutura organizacional da área de Contabilidade, para assegurar seu funcionamento apropriado e zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da área;
- 12) Avaliar o cumprimento das leis e normas por parte da organização, bem como a ocorrência de autuações e questionamentos de reguladores, além de demais assuntos que possam afetar as demonstrações financeiras; e
- 13) Assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras.

**b. Auditoria Independente:**

Em relação às atividades de auditoria independente contratadas pela Companhia, o Comitê de Auditoria irá:

- 1) Recomendar a contratação dos auditores independentes ao Conselho de Administração, especificamente no que se refere à experiência, qualificação profissional dos auditores, para assegurar que inclua o histórico e a experiência do sócio responsável da equipe de auditoria, bem como, a análise e avaliação da independência e de possíveis situações de conflito de interesse;
- 2) Aprovar antecipadamente o escopo dos trabalhos e avaliar, permanentemente, o desempenho dos auditores independentes, recomendando ao Conselho a sua substituição ou do sócio responsável, quando aplicável;
- 3) Examinar o escopo dos trabalhos de auditoria proposto pelos auditores independentes e abordá-los no exercício corrente, à luz das atuais circunstâncias da Companhia, atentando para as mudanças e exigências de regulamentação incorridas, entre outras medidas;
- 4) Avaliar se a remuneração proposta pelos auditores independentes está alinhada ao escopo dos trabalhos;

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	<b>RCA/ 01</b>
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- 5) Manifestar-se previamente sobre a eventual contratação de serviços de não-auditoria prestados pela empresa de auditoria independente, ou por empresas a ela vinculadas;
- 6) Subsidiar o Conselho de Administração quanto à independência dos auditores independentes;
- 7) Discutir o plano de trabalho dos auditores independentes e entender as propostas de avaliações de risco;
- 8) Discutir com os auditores independentes quaisquer problemas encontrados no curso normal do trabalho de auditoria, incluindo alguma restrição de escopo de trabalho ou acesso a informações;
- 9) Assegurar que as descobertas relevantes, as recomendações efetuadas pelos auditores independentes e a resposta sugerida pela Diretoria, sejam recebidas, discutidas e adequadamente implantadas;
- 10) Discutir com os auditores independentes a adequação das políticas contábeis aplicadas às demonstrações contábeis da Companhia e se elas são consideradas agressivas, ponderadas ou conservadoras;
- 11) Reunir-se separadamente com os auditores independentes para discutir assuntos que o Comitê de Auditoria ou os próprios auditores entendam convenientes;
- 12) Assegurar que os auditores independentes tenham acesso ao Comitê de Auditoria, quando solicitado; e
- 13) Assegurar que a Companhia tenha políticas adequadas caso decida contratar profissionais oriundos de empresa de auditoria independente para cargos da alta administração.

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

**c. Auditoria Interna:**

Em relação às atividades de auditoria interna da Companhia, o Comitê de Auditoria irá:

- 1) Revisar as atividades, os recursos e a estrutura organizacional da função de Auditoria Interna, inclusive se desempenhada por auditor independente contratado para tal finalidade, nos termos admitidos pelo Regulamento do Novo Mercado, para assegurar o seu funcionamento adequado atentando para a sua independência e objetividade e zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da área;
- 2) Certificar-se de que os responsáveis pela Auditoria Interna possuam livre acesso aos registros, a pessoas e a diferentes unidades da organização e às informações necessárias para realizar o seu trabalho;
- 3) Revisar e aprovar o plano de trabalho da Auditoria Interna, com base nos processos de gestão de risco e conformidade (auditoria baseada em riscos) com as normas e controles existentes, zelando para que haja coordenação com os trabalhos dos auditores independentes;
- 4) Acompanhar a execução do plano de trabalho da Auditoria Interna proposto no início do exercício, conduzindo avaliações periódicas dos trabalhos realizados;
- 5) Assegurar que as recomendações relevantes feitas pela Auditoria Interna sejam recebidas, discutidas e adequadamente implantadas;
- 6) Atuar diretamente no processo de seleção e demissão do principal responsável pela auditoria interna, sob supervisão do conselho de administração; e
- 7) Conduzir a avaliação da auditoria interna anualmente.

**d. Gestão de Riscos e Controles Internos**

Em relação à gestão de Riscos e aos controles internos, o Comitê de Auditoria irá:

- 1) Monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, incluindo as disposições relativas às responsabilidades da Administração e aos processos de identificação dos Riscos, avaliação e

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	<b>RCA/ 01</b>
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

tratamento dos riscos, listados no Planejamento, Controle e Riscos Corporativos, bem como opinar sobre as consultas da Diretoria sobre edições dessa Política.

- 2) Assegurar que a implementação da Política de Gerenciamento de Riscos reflita os interesses da Companhia.
- 3) Recomendar à Administração o nível de Disposição a Riscos da Companhia.
- 4) Conhecer:
  - (i) os processos de gestão de riscos a serem mapeados;
  - (ii) os resultados da identificação e mensuração dos riscos;
  - (iii) a definição de tratamento dos riscos operacionais;
  - (iv) o acompanhamento dos planos de ação dos riscos operacionais;
  - (v) o relatório de acompanhamento das atividades de gestão de riscos;
  - (vi) a proposta de contratação de consultoria especializada em gestão de riscos; e
  - (vii) o programa de capacitação em gestão de riscos;
- 5) Monitorar as exposições de Risco da Companhia, a adequação dos planos de mitigação e a eficácia dos processos de controles internos, especialmente em áreas com alto potencial de Risco, eventualmente propondo alterações à Administração, sendo que cabe ao coordenador do Comitê de Auditoria avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia relacionados a questões contábeis;
- 6) Monitorar os eventuais problemas identificados, informando a Administração periodicamente a seu respeito e acompanhando a implementação da solução identificada;
- 7) Monitorar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados ao gerenciamento de riscos da Companhia e de suas controladas;
- 8) Monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade, identificando questões críticas que representem Riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios, no relacionamento com partes interessadas, na imagem da Companhia e no resultado de curto, médio e longo prazos;
- 9) Entender o ambiente, os processos e os sistemas de controles internos implantados para prevenir e/ou detectar fraudes ou erros nas demonstrações financeiras e aprovar as principais transações, os

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	RCA/ 01
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

registros e o processamento de dados relevantes aos negócios da Companhia;

- 10) Acompanhar e avaliar os controles implantados para assegurar que as demonstrações contábeis sejam provenientes dos correspondentes sistemas, cumpram no essencial as normas e exigências legais, regulatórias e estatutárias, assim como estejam sujeitas à revisão adequada pela Diretoria;
- 11) Analisar as informações disponibilizadas relativas à avaliação da eficácia dos controles internos, inclusive os controles envolvendo tecnologia da informação, bem como considerar se as recomendações feitas pelos auditores internos e independentes foram adequadamente implantadas pela Companhia;
- 12) Acompanhar os controles implantados, inclusive de tecnologia da informação, para garantir a segurança física e lógica dos sistemas de informação em meio eletrônico, bem como os planos de contingência para processar as informações relevantes aos negócios da Companhia, no caso de falha nos sistemas, ou para proteção contra fraude ou uso inadequado dos equipamentos da Companhia;
- 13) Acompanhar o orçamento do departamento responsável atentando para eventuais entre os valores orçados e os realizados; e
- 14) Assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade no que se refere aos controles internos, gerenciamento de riscos da Companhia.

e. **Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos**

Em relação às atividades desempenhadas pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos da Companhia, o Comitê de Auditoria irá:

- 1) Revisar as atividades, os recursos e a estrutura organizacional da Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos da Companhia, para assegurar o seu funcionamento adequado, atentando para o exercício de suas atividades de forma independente, ainda que seus membros cumulem outras funções não operacionais na Companhia;
- 2) Certificar-se de que os responsáveis pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos possuam livre acesso aos registros, a

	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA</b>	Nº	<b>RCA/ 01</b>
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

pessoas e a diferentes unidades da organização e às informações necessárias para realizar o seu trabalho;

- 3) Assegurar que as recomendações relevantes feitas pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos sejam recebidas, discutidas e adequadamente implantadas; e
- 4) Atuar diretamente no processo de seleção e demissão dos integrantes da Área de Compliance, Governança, Controles Internos, sob supervisão do Conselho de Administração e da Diretoria.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos e situações não previstas neste Regimento serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e definições aplicáveis.

Este Regimento Interno do Comitê de Auditoria foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 08/10/2020, e tem vigência a partir da data estabelecida no âmbito de tal aprovação societária, observado o disposto na regulamentação aplicável e em deliberações subsequentes nesse sentido pelo Conselho de Administração, inclusive na deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2020, que aprovou a realização de alterações nesta Política.

Este Regimento Interno será publicado na página web da Companhia para sua divulgação geral.